



REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE PESQUISA JURUPARI: CULTURA, PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADE NA AMAZÔNIA

O presente Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as normas que devem ser obedecidas por todos os membros do Grupo de Pesquisa intitulado Jurupari – Cultura, Patrimônio, Memória e Identidade na Amazônia.

Este grupo de pesquisa foi aprovado no Conselho do Departamento de História no dia 08 de junho de 2016.

O cumprimento deste Regimento possibilitará uma convivência entre os participantes do grupo, obedecendo critérios públicos e de transparência.

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Grupo está vinculado ao Departamento de História, do Campus de Porto Velho e ao Núcleo de Ciências Humanas da Universidade Federal de Rondônia para orientar, viabilizar e realizar as pesquisas nas graduações e pós-graduações na área de História e áreas afins.

CAPÍTULO II

Da Constituição

Art. 2º - Deve ser composto por no mínimo um doutor.

§ 1º - Os membros do grupo devem apresentar produção científica relevante, de acordo com sua vinculação ao grupo.

§ 2º - Um pesquisador poderá participar de mais de um Grupo de Pesquisa.

CAPÍTULO III

Dos Membros

Art. 3º - Podem ser membros do Grupo professores graduados e pós-graduados que se disponham a participar de atividades de pesquisa; desde que inseridas nas linhas de pesquisa do Grupo.

Art. 4º - Alunos de graduação e pós-graduação, bolsistas ou não, que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do Grupo.

Art. 5º - Membros da comunidade externa que se disponham a desenvolver atividades de pesquisa.

CAPÍTULO IV

Dos Objetivos

Art. 6º - São objetivos gerais do Grupo:

I - Contribuir para a qualidade científica da área de História;



II - Obter e manter a estratificação como Grupo Consolidado, segundo o CNPq.

Art. 7º - São objetivos específicos do Grupo:

- I - Debater e fortalecer a política de pesquisa brasileira;**
- II - Planejar as atividades de pesquisa do Grupo;**
- III - Auxiliar na articulação da relação ensino, pesquisa e extensão dentro da estrutura curricular;**
- IV - Estimular atividades de pós-graduação na área de História;**
- V - Estimular a publicação de resultados de pesquisa em eventos diversos e da área de História;**
- VI - Sistematizar as linhas de pesquisa do Grupo;**
- VII - Contribuir para a qualidade científica dos projetos cadastrados.**

CAPÍTULO V

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 8º - O Grupo está cadastrado na PROPESQ, órgão da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e na base de dados do CNPq.

Art. 9º - Possui um Líder e um Vice-Líder, responsáveis pela intermediação com os órgãos institucionais da UNIR e do CNPq.

Art. 10º - É constituído da seguinte estrutura administrativa e deliberativa, nesta ordem:

- I - Líder**
- II - Vice-Líder**
- III - Pesquisadores.**
- IV - Estudantes**

CAPÍTULO VI

Do Líder

Art. 11º - O Líder deve, indispensavelmente, possuir título de doutor e apresentar produção científica.

Art. 12º - Ser eleito pelos membros do Grupo.

§ 1º - O Líder será eleito em reunião ordinária.



§ 2º - Será eleito o membro que obtiver maioria simples de votos.

§ 3º - O mandato terá duração de quatro anos, podendo ser reconduzido quantas vezes os membros do Grupo desejarem.

Art. 13º - O Líder deverá viabilizar o cumprimento dos objetivos, conforme Artigo 9º e Artigo 10º.

CAPÍTULO VII Do Vice-Líder

Art. 14º - Substituir e auxiliar o líder em qualquer circunstância que se faça necessária ao cumprimento de suas competências.

CAPÍTULO VIII Dos Pesquisadores

Art. 15º - Os pesquisadores devem, indispensavelmente, possuir o título de doutor.

§ 1º - Os professores externos, não estrangeiros, devem ser bolsista produtividade do CNPq, podendo haver exceção, desde que formada por consenso entre os Pesquisadores.

§ 2º - Para aceitação de um novo Pesquisador no Grupo deve-se ter o apoio de todos os Pesquisadores.

§ 3º - A exclusão de um Pesquisador deve ser em consenso dos pesquisadores, com anuência ou não do pesquisador a ser excluído.

CAPÍTULO IX Dos Estudantes

Art. 16º - Os Estudantes devem, indispensavelmente, estar vinculados a algum projeto de pesquisa do Grupo, sob a orientação de um Pesquisador.

§ 1º - O número de Estudantes deverá ser, na medida do possível, proporcional a cada linha de pesquisa.

§ 2º - Para aceitação de um novo estudante no Grupo basta a solicitação do Pesquisador orientador registrada em reunião.

CAPÍTULO X Da Página da Internet



Art. 17º - O Grupo mantém uma página na internet com a finalidade de divulgar suas atividades em pesquisa, ensino e extensão.

CAPÍTULO XI **Das reuniões**

Art. 18º - As reuniões ordinárias se realizarão quando necessário.

§ 1º - Todas reuniões serão registradas em livro de atas.

§ 2º - As deliberações serão divulgadas na página do grupo de pesquisa.

CAPÍTULO XII **Da Avaliação**

Art. 19º - O Grupo será avaliado pelo CNPq, quando do censo.